



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

NOTA SIM-AM Nº: 002/2020 – SIM-AM
SISTEMA: Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal SIM-AM
DESCRIÇÃO: EC 103/2019_Previdencia_RPPS_Plano_Contas_Despesas
VERSÃO: 1.0 publicada em: 18/02/2020
Data_1ª_Publicação: 18/02/2020

A presente nota trata, especificamente, sobre a inclusão de contas do Plano Padrão - Despesas Orçamentária - 2020, para atender as alterações advindas da Emenda Constitucional nº 103/2019, de 12 de novembro de 2019, que alterou o sistema de previdência social, que em seu art. 9º definiu que o rol de benefícios previdenciários do RPPS fica limitado às aposentarias e às pensões por morte.

Assim, com a promulgação da EC 103/2019, a responsabilidade de pagamento dos demais benefícios concedidos com base na Lei nº 8.213, de 24/07/1991, passou ao ente federativo, o que exigiu alguns ajustes no plano de contas das despesas dos municípios e do estado para possibilitar o registro destas despesas no executivo.

Desta forma, seguindo as orientações da Nota Técnica SEI nº 193/2020/ME¹, do Ministério da Economia, foram incluídas novas contas no Plano Padrão - Despesas Orçamentária – 2020, conforme arquivo disponível no site do TCE/PR, Jurisdicionado²:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Plano Padrão - Despesas Orçamentária - 2020

CONTAS INCLUÍDAS - 2020 - versão 1.0a											
CÓDIGO	CategoriaEconomic	GrupoNatureza	Modalidade	Elemento	Desdobramento	Detalhamento	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
3.1.90.11.50.00	3	1	90	11	50	00	2020	SALÁRIO MATERNIDADE	A	Registrar as despesas com licença maternidade.	1.0a
3.1.90.11.52.00	3	1	90	11	52	00	2020	LICENÇA SAÚDE	A	Registrar as despesas com licença para tratamento de saúde	1.0a
3.3.90.08.53.00	3	3	90	08	53	00	2020	AUXÍLIO RECLUSÃO	A	Despesas com auxílio reclusão	1.0a
3.3.90.08.56.00	3	3	90	08	56	00	2020	SALÁRIO FAMÍLIA	A	Despesas com salário família	1.0a

Destaca-se que as orientações acima aplicam-se aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, sendo que a Emenda Constitucional nº 103/2019, com relação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, não modificou o disposto no art. 201 da Constituição, que trata dos benefícios do regime geral, permanecendo as práticas utilizadas anteriormente à aprovação da emenda.

Curitiba-PR, 14 de fevereiro de 2020.

Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização -COSIF

¹ http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/36610/CPU_NT+193-2020+-+EC+103+e+105/7d7ac8c6-b5d0-4800-b187-26c85875f377

² <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sim-am-download-de-programas-e-documentacao/32/area/251>